



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.040/2022 – CONFERE

Adita o objeto do Processo de Sindicância, instaurado no âmbito do Core-RJ, por meio da Resolução nº 2.032/2022 – Confere.

A Diretoria-Executiva do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, inciso XVI, do Regimento Interno do Confere, *ad referendum* do Plenário,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 2.032/2022 – Confere, instaurou Processo de Sindicância, objetivando a apuração de irregularidades apontadas em Relatório de Auditoria, realizada no Core-RJ, referente ao ano de 2021;

CONSIDERANDO que, conforme informado por aquela Comissão de Sindicância, por meio do Expediente Interno nº 07/2022, foram identificados indícios de que alguns funcionários daquele Regional exerceriam atividades particulares a pessoas específicas ou não cumpririam expediente no Core-RJ;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 2.032/2022 – Confere, estabelece, em seu art. 4º, parágrafo único, que o referido normativo pode ser aditado, caso necessário, para atribuir itens adicionais a serem apurados naquela Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º. Aditar o objeto da Sindicância instaurada por meio da Resolução nº 2.032/2022 – Confere, a fim de que também seja verificada a possível existência de contratos de trabalho precários; bem como a execução da folha de pagamento dos funcionários do Core-RJ.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições previstas nas Resoluções nºs 2.032/2022; 2.034/2022; e 2.038/2022 – Confere.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 27 de setembro de 2022.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente


WVR/IPI